

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - AGR

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, através do Pregoeiro designado pela Portaria 0050/2015-GAB, de 20/08/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **às 14:30 horas, do dia 16/10/2015**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA PNE**, conforme consta do Processo Administrativo nº **201500029000817 de 23/02/2015**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br).

### I – DO OBJETO

1 – O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA PNE**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.1 - As empresas proponentes deverão observar as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital e demais Anexos.

1.2 – A sessão do certame ocorrerá na Gerência de Licitação/Auditório da AGR, localizada na Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás. Tel./Fax: (62) 3226-6452.

### II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.1 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93;

2.2.2 – Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR;

2.2.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da AGR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame – art. 5º, da Lei 17.928/2012.

2.2.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.2.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.6- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

2.2.7 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão conforme DECLARAÇÃO (Anexo V) se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional)).

2.2.8- A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

2.2.9 – Não poderão participar, ainda, empresas constituídas sob a forma de consórcio.

### **III – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público, ou instrumento particular de procuração, ou ainda carta de credenciamento (Anexo II); com firma reconhecida, e com

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.1.1 – O instrumento de procuração, quando particular, deverá vir acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade do outorgado;

3.1.2 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da Carteira de Identidade do mesmo;

3.1.3 – A apresentação irregular ou não apresentação do instrumento de procuração não inabilitará o licitante. Contudo, o seu representante legal não poderá ofertar lances e nem manifestar sobre a interposição de recursos, bem como responder pelo licitante, durante a sessão do Pregão;

3.2 – Além do Pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e técnicos da área solicitante (se houver), nos procedimentos licitatórios, sob a modalidade pregão, todos os representantes credenciados, presentes, poderão rubricar as propostas, assinar a ATA de recepção e abertura e os demais documentos constantes no processo;

3.3 – Nenhuma Pessoa Física ou Jurídica poderá representar mais de uma licitante no presente Pregão;

3.4 – O credenciamento terá início às 14:30 horas, com tolerância de 15 minutos e, logo após, se dará o recolhimento e abertura das propostas.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 – A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: **Proposta de Preços**

b) Envelope B: **Documentos de Habilitação**: composto pelos Documentos exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1 – Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

ÓRGÃO/ENTIDADE  
Pregão nº 002/2015  
ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ

ÓRGÃO/ENTIDADE  
Pregão nº 002/2015  
ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ

## 4.2 – ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.1 – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da(s) proponente(s), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal e contendo os seguintes dados:

- a) Nome e endereço do licitante;
- b) Local data e número de referência da Licitação;
- c) Identificação do licitante: ,

Nome e endereço;

Nº do cartão CNPJ;

Indicação do Banco, Agência e número da Conta.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, sendo que, havendo omissão no prazo de validade ou contendo prazos diferentes, será entendida como válida pelo período previsto neste item;

e) Declaração de que, no valor proposto, estão inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas, seguro, frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como, todas as despesas diretas e/ou indiretas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

4.2.2 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

4.2.3 – Não será considerada Proposta sem assinatura do licitante ou representante legal e não poderá ser apresentada via FAX ou similar;

4.2.4 – A Comissão não levará em consideração Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

4.2.5 – Prazo para início da prestação dos serviços, que se dará no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

4.2.6 – Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

4.2.7 – A não observância das alíneas supra referenciadas, ensejará a desclassificação das propostas.

### 4.3 – ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 – A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.1.1 deste edital, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, e rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados.

#### 4.3.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União ou Certidão Unificada Federal - portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751 nº1751 de 02 de outubro de 2014
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apre-

sentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “d” do item 8.2 do edital.

2) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3) Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo, será considerado o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou ou vem executando, serviços compatíveis com os serviços estipulados neste Edital, que demonstre a capacidade da licitante para a execução qualitativa do objeto licitado. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro.

4.3.3 – Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a AGR, conforme modelo a seguir: (Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) DECLARA, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação, na modalidade Pregão nº 002/2015, Processo nº 201500029000817. (Local Data da abertura e assinatura do responsável legal).

4.3.4 – Declaração do licitante que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei n. 9.854/99.

4.3.5 – Declaração de inscrição no cadastro de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

4.4.1 – Em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo.

4.4.2 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.4.3 – Se a licitante for matriz e a prestadora de serviços for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

4.4.4 – A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.5 – Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante os sítios correspondentes.

Obs. Todos os documentos apresentados em fotocópias devem ser autenticados frente e verso. Não existindo nada no verso, deve conter o termo “em branco”. E, caso não estejam autenticados, é necessário a apresentação dos documentos originais, para que a devida autenticação seja feita pela GELIC, quando do credenciamento.

4.5.1 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo, será considerado o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

4.5.6 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue no dia, hora e local designado neste Edital, em envelope separado da proposta comercial, devidamente fechado, colado e rubricado.

4.6 – Após a entrega dos ENVELOPES “Proposta” e “Documentação”, não caberá desistência de nenhum Proponente, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, devendo tal impugnação ser protocolada Avenida 85, Qd. F17, Lt. 18, nº 148, Setor Sul – PROTOCOLO, Goiânia – GO, ou através do email: licitacaoagr@gmail.com.

5.2 – Decairá do direito de impugnação, nos termos deste Edital, o licitante que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão do pregão.

5.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

5.2.2 – Acolhida a petição contrária ao instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **VI – ESCLARECIMENTOS GERAIS**

6.1 – O Pregoeiro receberá e rubricará no local, dia e hora aprazados, as propostas apresentadas pelas proponentes que também as rubricarão, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

6.2 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

6.3 – O Pregoeiro responderá às questões formuladas, através de e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – A AGR poderá desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a idoneidade, a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

6.5 – A AGR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de e-mail ou fax, a todos os interessados que tenham retirado o edital, e publicados, se necessário, na forma legal.

6.6 – Esta Licitação poderá ser revogada pelo Conselheiro Presidente da AGR, por interesse da AGR, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

6.7 – Caso a data prevista para a realização do presente pregão seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

6.8 – Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Gerência de Licitação da AGR, localizada na Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás. Tel./Fax: (62) 3226-6452, e-mail: [licitacaoagr@gmail.com](mailto:licitacaoagr@gmail.com).

## VII – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze (15) minutos de antecedência, em relação ao horário previsto para a sua abertura, que se desenvolverá da seguinte forma:

7.1.1 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item III deste Edital.

7.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

7.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

7.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desconformidade com os termos deste EDITAL;

b) Consignarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que demonstrem sua inviabilidade através de documentos comprobatórios de que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

7.1.7.1 – O processo de julgamento para classificação das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO POR LOTE dos serviços licitados;

7.1.7.2 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor valor apresentado, poderão ofertar lances;

7.1.7.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores ofertados;

7.1.7.4 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias, bem como o interesse dos licitantes em ofertar lances;

7.1.7.5 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço;

7.1.7.6 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.1.7.7 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

7.1.7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.7.8.1 – O licitante excluído na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso o licitante vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

7.1.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.1.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; sendo aceitável a oferta, procederá ao Pregoeiro à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação para verificação do atendimento às condições habilitatórias definidas neste edital.

7.1.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

7.1.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

7.1.13 – Havendo apenas uma proposta ou caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor valor.

7.1.14 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

7.1.15 – O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.

7.1.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.1.17 - O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados ao que tiver sido ofertado no lance verbal.

## **VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 – No julgamento e classificação das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o menor valor por lote, observado os prazos máximos para a entrega dos serviços e as especificações definidas no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 – Não se considerará qualquer oferta não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme estabelecido no artigo 4º, § 2º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

8.4 - Para efeito do disposto no art. 4º, § 4º do Decreto Estadual nº 7.466/11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor;

8.4.1.1 – a nova proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento da rodada de lances, conforme art.4º, § 4º, inciso II, alínea (a) do Decreto 7.466/11;

8.4.2 – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;

8.4.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no subitem 8.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 – Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

8.6 – O resultado do julgamento das propostas poderá ser enviado via fax e/ou via e-mail, a quem possa interessar.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – O recurso e/ou impugnação contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, referida no subitem 9.1, será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de seus motivos.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Gerência de Licitação da AGR, localizada na Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás. Tel./Fax: (62) 3226-6452

9.6 – Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da sede da AGR.

9.7 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.8 – A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado;

9.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

10.2 Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/12.

10.4 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/2012.

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGR;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

## **XI – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

11.1 – Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a realização dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Coordenação de Protocolo da AGR, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo servidor Bruno Batista Silva, da Gerência de Gestão e Planejamento da AGR. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

11.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da AGR, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

11.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IB-GE)/100.

11.6 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da AGR é nº 03.537.650/0001- 69.

## **XII – RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO**

12.1 – Os recursos orçamentários para a referida Licitação são oriundos do programa: 2015.5702.04.122.4001.4001.03 (Fonte 20).

12.2 – Estima-se o valor de R\$ ..... **ver valores constantes do lotes - ANEXO I - Termo de Referência – item 3**, para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

## **XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A prestação dos referidos serviços deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

13.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do certame.

13.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGR.

13.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.6 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.7 – Homologada a LICITAÇÃO pelo Conselheiro Presidente da AGR, e devidamente empenhados, a Gerência de Licitação convocará o (s) Proponente (s) vencedor (es) para a assinatura dos contratos.

13.8 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/2011;

13.9 – A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

13.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, via aditivo contratual ou acordo entre as partes, mediante solicitação fundamentada pela Presidência da AGR;

13.11 – Os preços contratados só serão reajustados na data base das respectivas categorias profissionais, sendo os salários nos mesmos índices homologados em Convenção Coletiva, os insumos, serão reajustados pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, após a vigência de 12 (doze) meses, sendo necessária, entretanto, apresentação de cópia autenticada da respectiva Convenção Coletiva da Categoria.

13.12 – Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital, fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-Goiás;

#### **XIV – DOS ANEXOS**

14.1 – Fazem parte deste EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Fato impeditivo

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Declaração de Enquadramento em ME/EPP

Goiânia, 10 de agosto de 2015.

Adv. Milton Elizeu da Silva  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores do Edifício Visconde de Mauá, Sede da AGR.

#### 2) JUSTIFICATIVA

A presente solicitação ocorre em virtude de que estes serviços ocorriam às expensas pelo Condomínio do Edifício Visconde de Mauá, com a desapropriação do imóvel localizado ao Térreo e Sobreloja (Banco Losango), o imóvel foi todo integralizado sob responsabilidade da AGR, assim como manutenção dos elevadores.

A contratação do respectivo serviço tem como objetivo de que seja proporcionada maior segurança na locomoção de servidores e visitantes no interior do prédio, dispondo os elevadores (Convencional e PNE) de manutenção periódica.

#### 3) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO ESTIMADO

##### LOTE 1

Item	Qty.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)
01	02	Manutenção Elevador Atlas	R\$1.293,33	R\$31.039,92
TOTAL				R\$31.039,92

##### LOTE 2

Item	Qty.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)
01	01	Manutenção Elevador PNE (Auditório)	R\$830,00	R\$9.960,00
TOTAL				R\$9.960,00

### **LOTE 3**

<b>Item</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (12 Meses)</b>
01	01	Manutenção Elevador PNE (Subsolo)	R\$830,00	R\$9.960,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$9.960,00</b>

### **LOTE 4**

<b>Item</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (12 Meses)</b>
01	01	Reparo Elevador PNE (Subsolo)	R\$7.816,33	R\$7.816,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$7.816,33</b>

#### **4) OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 4.1** Manutenção periódica dos elevadores relacionados no Item 3, no horário de atendimento estabelecido entre as 07h15 as 17h15, de segunda a sexta, aos seguintes serviços:
- 4.2** Da Manutenção Preventiva e Corretiva:
- 4.3** Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos da Contratante procedendo à verificação, lubrificação e testes de regulagem a fim de proporcionar o funcionamento dos equipamentos com segurança, economia e eficiência.
- 4.4** É obrigação da Contratada o atendimento para regularizar eventuais anormalidades, procedendo à substituição e/ou reparo de componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos para que os equipamentos retornem as condições normais de funcionamento, após a realização de teste de segurança e de critérios técnicos para reativação do equipamento.
- 4.5** A execução dos eventos descritos no item anterior ocorrerá sem custo adicional para a Contratante, em todas as fases, mão de obra, lubrificantes, partes e peças ou qualquer outro desembolso para que o equipamento esteja permanentemente em estado de funcionamento com a segurança estabelecida por critérios técnicos de qualidade.

- 4.6** Não será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços quando os mesmos forem decorrentes de mau trato, uso indevido ou vandalismo.
- 4.7** É obrigação da Contratada manter, em seu estabelecimento, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA no mínimo até as 20:00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es). Na hipótese da normalização necessitar de mão-de-obra ou materiais em maior quantidade a regularização será postergada para o dia útil imediato na condição prioritária.
- 4.8** A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, ART e taxas do Conselho de Engenharia e Arquitetura, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, ferramentas, instalação, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, contribuições sindicais, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- 4.9** Os empregados, representantes, subordinados da CONTRATADA não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho junto a CONTRATANTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de naturezas trabalhistas, previdenciária, securitária ou de responsabilidade decorrente no desenvolvimento do trabalho contratado; sendo de responsabilidade da CONTRATADA a responsabilidade de eventuais ações judiciais postuladas por seus empregados.
- 4.10** Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço.
- 4.11** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados por Técnicos qualificados e especializados, devidamente treinados, uniformizados, e identificados. A Empresa Contratada deverá comprovar que possui técnicos certificados para o desenvolvimento dos trabalhos descritos, a fim de garantir qualidade nos serviços prestados contratados por este Termo de Referência.
- 4.12** A Contratada é obrigada a utilizar de componentes novos, genuínos e de primeira qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CLIENTE e durante o horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

- 4.13** A Contratada é obrigada a apresentar Seguro de Responsabilidade Civil: Cobertura por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela Contratada, quando em atividade no local de trabalho do(a) Contratante.
- 4.14** A Contratada é obrigada a apresentar ao CLIENTE o registro junto aos órgãos competentes para execução dos serviços contratados. (Ex. ART- Crea-GO).
- 4.15** A Contratada é obrigada a realizar os Consertos e Substituição de Peças, pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes, Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes, Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação, Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores, Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas, Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correias das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores, máquina de tração, rolamento, motor, freio, gerador, coletor, escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, microprocessadores, módulo de potência, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadores, pára-choques, guias, fixadores, tensores, armação de contra-peso, rampa mecânica e eletromagnética, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes, cordoalhas e demais conjuntos elétricos e/ou eletrônicos.

## **5) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança junto ao Contrato.

- 5.2.** Permitir livre acesso as instalações dos empregados da CONTRATADA em serviço.
- 5.3.** Manter a Casa de Maquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes.
- 5.4.** Proceder à interdição do equipamento que apresente irregularidade em seu funcionamento, comunicando imediatamente o fato a Contratada.
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, execução dos serviços, através de um servidor especificamente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material e prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.
- 5.8.** O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados no monitoramento do imóvel.
- 5.9.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.
- 5.10.** Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

## **6) PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

- 6.1.** O Presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, através de manifestação formal por escrito no prazo de 30 (trinta) dias antes de sua vigência final.
- 6.2.** Rescisões, adimplementos contratuais e demais condições na prestação do serviço deverão estar em concordância a Legislação nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **7) FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura na Supervisão de Protocolo Setorial da AGR, devidamente atestada pela unidade competente para o respectivo pagamento, com discriminação completa do quantitativo em que foi prestado o serviço.

## **8) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 4.16** Fica designado como Gestor, para acompanhamento do processo em comento, o servidor Bruno Batista Silva – Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças.

Goiânia, 23 de Abril de 2015.

Bruno Batista Silva  
Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças

## ANEXO II

(M O D E L O)

### CREDENCIAMENTO

À  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS – AGR

Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS – AGR

Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Identificação da Proponente

DECLARAMOS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – AGR, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação, e também, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da AGR, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA PNE QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

CONTRATO...../ AGR / GELIC Nº ...../2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

**CONTRATANTE – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **Ridoval Darci Chiareloto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6235597 SSP/GO, CPF nº 020.528.229-68, residente e domiciliado em Anápolis - GO.

**CONTRATADA** – ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por seu ....., o Sr. ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., nesta Capital.

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da Dotação Orçamentária nº 2015.5702.04.122.4001.4001.03 (Fonte 20).

## I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA PNE**, conforme exigências constantes do Termo de Referência, ANEXO – I, do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 e demais ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 201500029000817.

## II – DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente licitação foi elaborada em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual 7.468/2011, Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações, e ainda normas gerais e especiais do Edital, procedimento licitatório próprio, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o número 002/2015, do tipo “**Menor Preço por Lote**”.

## III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Receber, aprovar e atestar os serviços realizados pela **CONTRATADA**;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados, durante a vigência do contrato, estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

## IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** obriga-se a observar as especificações dos serviços a serem executados constantes do ANEXO – I do edital, e ainda:

- a) Dar integral cumprimento ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 e a sua proposta;
- b) Atender ao objeto desse contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e Anexo I – Termo de Referência;
- c) Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- d) Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços.
- e) Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
- f) Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes a este;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;
- i) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;
- j) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- k) Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que os equipamentos exigem;
- l) Fornecer a **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre os serviços, objeto da contratação;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

- n) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com os serviços contratados;
- o) Considerar que a ação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e a Certidão Negativa de Débito – **CND (INSS)**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**) e Certificado de Regularidade **CRS (FGTS)**, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da união), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93;
- r) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- s) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar.

## V – DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços o valor de R\$: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo servidor: Bruno Batista Silva, da Gerência de Gestão e Planejamento, acompanhada das certidões do FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

## VI - DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, até o 20º (vigésimo) dia, contados a partir da apresentação da respectiva fatura discriminativa dos serviços executados, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à firma contratada e a devida atestação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**V<sub>p</sub>** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **VII - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a conta de sua assinatura, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor **Bruno Batista Silva**.

## **VIII - DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA** - Durante a vigência do contrato os preços serão irrealizáveis.

## **IX- DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PRARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/12.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/2012.

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** O atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGR;

**f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito do LICITANTE existente na AGR, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, o LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial;

## **X - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os serviços serão realizados em Goiânia - GO, no endereço relacionado abaixo.

<b>ENDEREÇO</b>
<b>AGR – Avenida Goiás, nº 305, Edifício Visconde de Mauá – Centro.</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará indenização por encargos resultantes da legislação trabalhista e/ou da previdência social à **CONTRATADA** ou a seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.569/2012, serão isentas do ICMS, as operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, ficando mantido o crédito, observado o seguinte (Convênio ICMS 26/03).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as Cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, vincular este Contrato a quaisquer operações bancárias, inclusive o desconto de título e/ou duplicatas, mesmo com o devido aceite, sem que, em caráter excepcional, haja autorização por escrito do Presidente da **CONTRATANTE**.

## XII - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, em Goiânia, aos        dias do mês de de 2015.

*Ridoval Darci Chiareloto*  
Conselheiro Presidente

## CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_  
CPF: CPF:

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

À  
AGR  
NESTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

#### Identificação da Proponente

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.